



Ativo Imobilizado
Professor Gabriel Rabelo

Ativo Imobilizado

Ativo Não Circulante - Imobilizado

Art. 179. As contas serão classificadas do seguinte modo:

IV – no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens; (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007)

Ativo Não Circulante - Imobilizado

Ativo imobilizado é o item tangível que:

- (a) é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e
- (b) se espera utilizar por mais de um período.

Custo do Ativo Imobilizado – Reconhecimento Inicial

Art. 183. No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios:

V - Os direitos classificados no imobilizado, pelo custo de aquisição, deduzido do saldo da respectiva conta de depreciação, amortização ou exaustão;

Os itens do ativo imobilizado são mensurados inicialmente pelo seu custo, o qual inclui todos os custos necessários para colocá-lo em condições de uso.

Cessaçãõ do reconhecimentos dos custos

O reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado cessa quando o item está no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração.

Mensuração subsequente

Depois de integrado, ele fica sujeito à depreciação, amortização e exaustão e ao teste de recuperabilidade.

Lei 6.404/76

Art. 183. § 2º A diminuição do valor dos elementos dos ativos imobilizado e intangível será registrada periodicamente nas contas de: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

- a) depreciação, quando corresponder à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
- b) amortização, quando corresponder à perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
- c) exaustão, quando corresponder à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração.

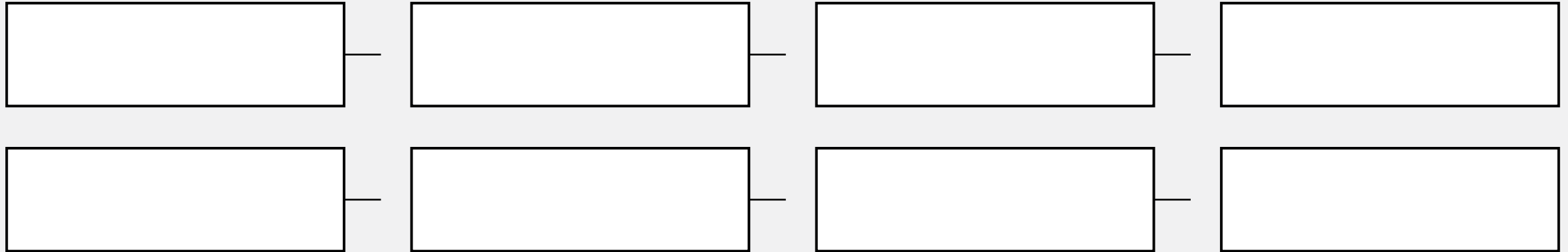
Lei 6.404/76

§ 3o A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, a fim de que sejam: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

I – registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007)

II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007)

Gastos de Capital x Gastos do Período



Ativo construído pela empresa

Ativo qualificável

Um ativo qualificável (tradução de “qualifying assets”) é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos.

Contabilização da capitalização dos custos do empréstimos

Depreciação

Depreciação

Encargos de Depreciação X Depreciação Acumulada

Encargo de
depreciação

Despesa do
período

Zera todo ano

Depreciação
acumulada

Retificadora do
ativo

Considera todos os
períodos somados

Início da depreciação

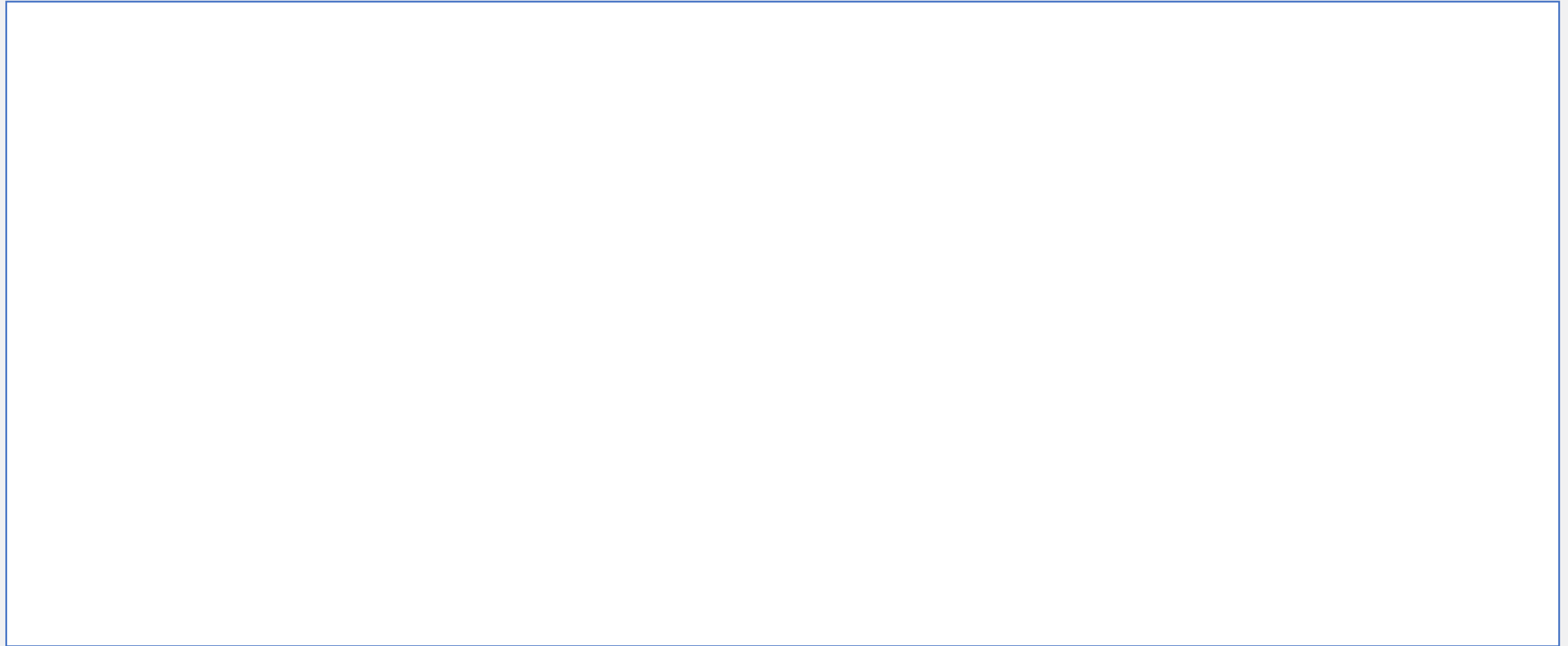
A depreciação se inicia quando o ativo está pronto para uso.

Método da linha reta

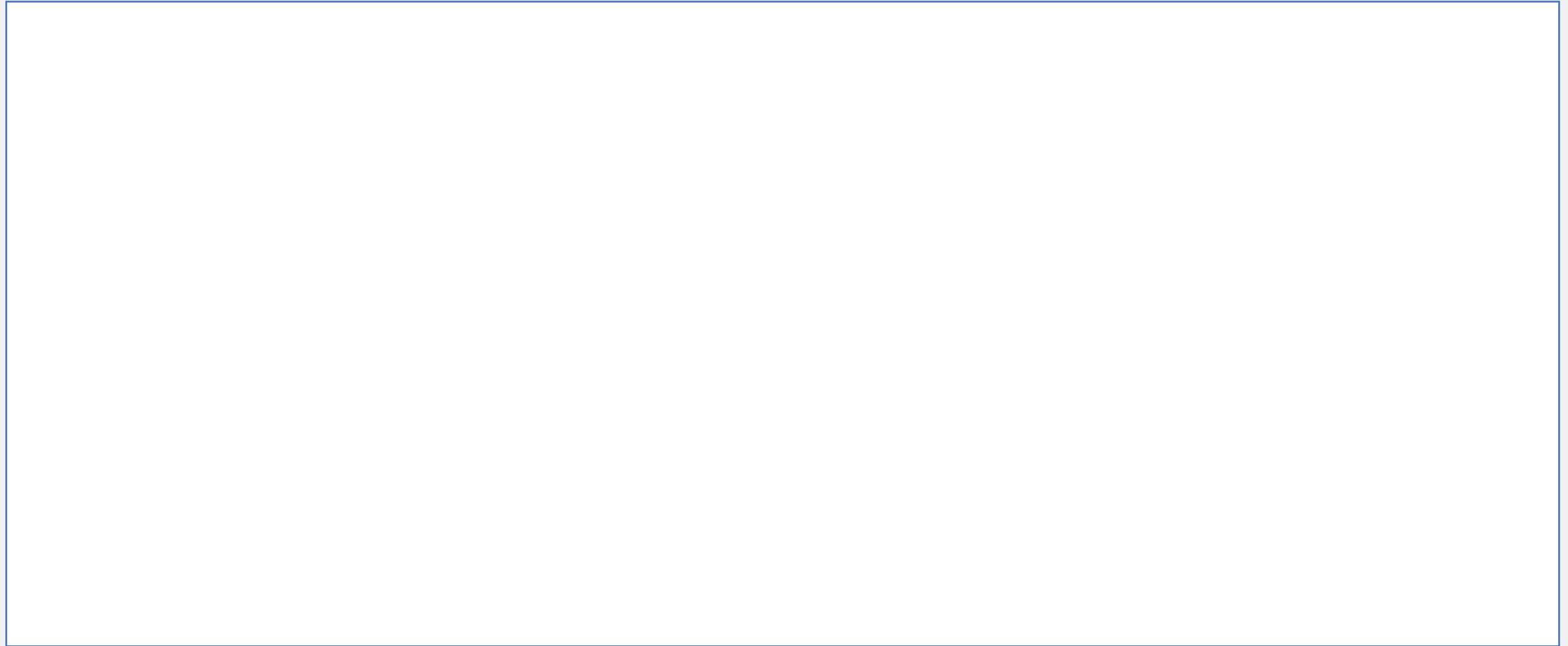
Máquina com vida útil de 10 anos e valor de aquisição de 120.000 e valor residual 20.000

- 1) Pegue o valor de aquisição.
- 2) Encontre o valor residual. Se não falar nada, é igual a zero.
- 3) Faça a diferença entre o valor de aquisição e o valor residual e encontraremos o chamado valor depreciável.
- 4) Encontre a vida útil (em meses ou anos, geralmente).
- 5) Divida o valor depreciável pela vida útil
- 6) Você encontrará o valor da depreciação.

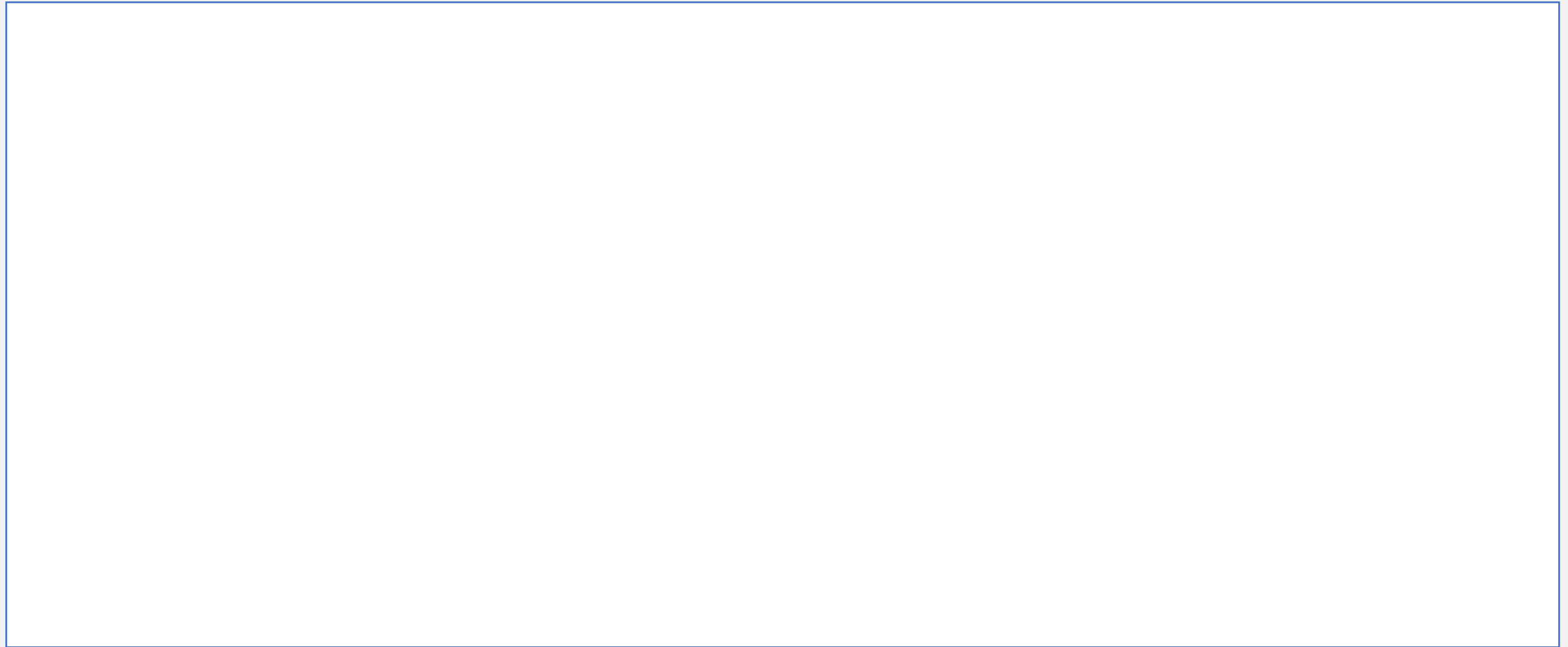
Método Da Soma Dos Dígitos Ou Método De Cole Ou Método Das Quotas Decrescentes



Método De Unidades Produzidas



Método das Horas Trabalhadas



Estimativa contábil x critério fiscal

Veículos: 5 anos ou 20% ao ano

Máquinas e equipamentos: 10 anos ou 10% ao ano

Móveis e utensílios: 10 anos ou 10 % ao ano

Imóveis: 25 anos ou 4 % ao ano.

Tratores: 4 anos ou 25%.

Depreciação acelerada

1 turno de 8 horas: fator 1,0

2 turnos de 8 horas: fator 1,5

3 turnos de 8 horas: fator 2,0

Depreciação no CPC 27

De acordo com o pronunciamento, um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente.

Alteração da vida útil e valor residual

50. O valor depreciável de um ativo deve ser apropriado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada.

51. O valor residual e a vida útil de um ativo são revisados pelo menos ao final de cada exercício e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil, segundo o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Aspectos Avançados

52. A depreciação é reconhecida mesmo que o valor justo do ativo exceda o seu valor contábil, desde que o valor residual do ativo não exceda o seu valor contábil. A reparação e a manutenção de um ativo não evitam a necessidade de depreciá-lo.

53. O valor depreciável de um ativo é determinado após a dedução de seu valor residual. Na prática, o valor residual de um ativo frequentemente não é significativo e por isso imaterial para o cálculo do valor depreciável.

54. O valor residual de um ativo pode aumentar. A despesa de depreciação será zero enquanto o valor residual subsequente for igual ou superior ao seu valor contábil.

Amortização

§ 2º A diminuição do valor dos elementos dos ativos imobilizado e intangível será registrada periodicamente nas contas de: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

b) amortização, quando corresponder à perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

Exaustão

Art. 183. § 2º A diminuição do valor dos elementos dos ativos imobilizado e intangível será registrada periodicamente nas contas de: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

c) exaustão, quando corresponder à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração.